

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2022 - EFPC

Edital de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC para administração de plano de benefícios previdenciários complementares em favor dos servidores públicos do **Município de Matupá/MT.**

O **MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, com fundamento nos §§ 14, 15 e 16 do art. 40 e no art. 202 da Constituição Federal; no § 6º do art. 9º e no art. 33 da Emenda Constitucional nº 103/2019; na Lei Complementar nº 108/2001; na Lei Complementar nº 109/2001; na Lei Complementar Municipal nº 186, de 21 de outubro de 2021, através do presidente do Grupo de Trabalho instituído para implementação do Regime de Previdência Complementar através do Decreto Municipal nº 3.802, de 27 de setembro de 2021, ata de reunião nº 001/2022, e com observância aos atos normativos e às orientações da Secretaria de Previdência do Ministério do Trabalho e Previdência e da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, comunica aos interessados que está realizando Processo de Seleção Pública para escolha de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 É objeto deste Edital a Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC para administrar plano de benefícios previdenciários complementares em favor dos servidores públicos do Município, compreendendo o Poder Executivo, o Poder Legislativo, suas autarquias e fundações.

1.2 Neste Edital constam as condições e os requisitos para apresentação das Propostas Técnicas pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC, bem como os pressupostos de julgamento a partir dos quais será selecionada aquela com a qual o Município firmará Convênio de Adesão para a execução do objeto descrito no item 1.1.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do Processo de Seleção as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de “Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada” e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador (Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC), além de categorizadas como em "situação normal" no Cadastro de Entidades e Planos – CadPrevic.

2.2 As condições do item 2.1 deverão ser comprovadas pelas entidades conforme a exigência do item 5.1.1.

3. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Estão impedidas de participar do Processo Seletivo as entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.1.1 Cujas natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Seleção;

3.1.2 Declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;

3.1.3 Que estejam impedidas de contratar com o Município;

3.1.4 Que estejam em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;

3.1.5 Que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais e municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;

3.1.6 Que conte, nos seus quadros de pessoal, com servidor público ou dirigente de órgão ou entidade do Município, compreendendo o Poder Executivo, o Poder Legislativo, suas autarquias e fundações.

4. DO PRAZO E DO LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

4.1 O recebimento dos documentos e das Propostas Técnicas ocorrerá entre os dias **02 de setembro de 2022 até o dia 09 de setembro de 2022**, na sede administrativa do Município durante o horário de expediente, que ocorre das 07h:00m às 11h:00min e das 13h:00 às 17h:00min.

4.2 A sessão pública para análise e julgamento das Propostas Técnicas recebidas, será realizada na sede Administrativa da Prefeitura de Matupá/MT – localizada na Avenida Central, nº 101, bairro Ze-022, Matupá - MT, 78525-000, no dia **12 de setembro de 2022, a partir das 09h:30min.**

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

Até a data indicada no item 4, as entidades interessadas em apresentar Propostas Técnicas deverão protocolar, no Protocolo Geral, direcionada a Grupo de Trabalho de que trata o item 11 deste Edital, no endereço citado também no item 4, a documentação relacionada a seguir:

5.1 Regularidade Jurídica

5.1.1 Prova de enquadramento no conceito de “Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada”, devidamente autorizada a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador (Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC) e de categorização como em "situação normal" no seu Cadastro de Entidades e Planos – CadPrevic;

5.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

5.1.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o seu objeto;

5.1.4 Declaração de que não foi considerada inidônea por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal. **Modelo Anexo III do Edital.**

5.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.2.1 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF, ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador";

5.2.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos – CND, relativa aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

5.2.3 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida

pela Secretaria da Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

5.2.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pelo Município, no domicílio ou sede da proponente;

5.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

5.3 Os documentos poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Documentos extraídos de sítios eletrônicos na internet ficarão sujeitos a verificação de autenticidade pela Administração.

5.4 A proponente que não atender a quaisquer das exigências constantes no item 5 e em seus subitens será inabilitada e terá a sua Proposta Técnica desclassificada, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa, na forma do item 9.

5.5 A proponente deverá apresentar, além dos documentos acima mencionados, Carta de Apresentação datada e assinada pelo seu dirigente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, informando seus dados, incluído o e-mail para contato, bem como fazendo a apresentação da documentação e o encaminhamento da Proposta Técnica. **Modelo Anexo III do Edital.**

5.6 O e-mail informado no documento requerido no item 5.5 será o canal direto entre a Administração e a proponente, sendo que eventuais notificações realizadas ocorrerão por intermédio deste.

6. DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1 A Proposta Técnica deverá ser apresentada no prazo do item 4, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo as informações solicitadas conforme o ANEXO I deste Edital e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

6.2 Além da Proposta Técnica, nos termos do item 6.1, a proponente deverá apresentar declaração, datada e assinada por seu dirigente, informando qual o percentual mínimo de contribuição do plano de benefícios a ser oferecido ao Município, sendo que um percentual mínimo de contribuição superior a **7,5% (sete vírgula cinco por cento)** será motivo de desclassificação da entidade, em função do disposto no §2º do artigo 15 da Lei Complementar Municipal nº 186/2021. **Modelo Anexo IV do Edital.**

6.3 A apresentação da Proposta Técnica implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que forem apresentadas em desconformidade com este Edital e/ou que estejam incompletas, assim compreendidas as que não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação e, conseqüentemente, a aferição da qualificação técnica e da economicidade indispensáveis à garantia da boa gestão do plano de benefícios de caráter previdenciário, conforme consta no ANEXO I, e/ou conflitantes com as normas deste instrumento ou ainda com a legislação em vigor.

6.5 Acaso todas as Propostas Técnicas forem desclassificadas a Administração poderá fixar prazo de **05 (oito) dias** para apresentação de outras Propostas Técnicas escoimadas das causas que as desclassificaram.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Atendidas as demais exigências deste Edital a classificação se dará pelo critério de maior pontuação total, ou seja, será vencedora deste Processo Seletivo a entidade que obtiver o maior resultado, considerando o somatório da pontuação de todos os itens conforme os critérios que constam no ANEXO I deste Edital.

7.2 Ocorrendo empate no somatório da pontuação total, proceder-se-á ao desempate pela ordem dos seguintes critérios:

- 1º) maior pontuação no quesito Condições Econômicas da Proposta;
- 2º) maior pontuação no quesito Capacidade Técnica;
- 3º) maior pontuação no quesito Plano de Benefícios;
- 4º) maior pontuação no quesito Suporte de Implantação do Plano, Educação Previdenciária e Transparência.

7.2.1 Permanecendo o empate, após verificação do item anterior, terá como critério de desempate **o sorteio**, em ato público, com a convocação prévia de todas as proponentes.

7.3 O Grupo de Trabalho, para a escolha da Previdência Complementar, poderá solicitar à proponente informações ou esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.

7.3.1. Ao Grupo de Trabalho incumbe verificar as informações prestadas pelas proponentes na proposta técnica através das publicações dos relatórios gerais nos endereços eletrônicos das Entidades e do órgão de fiscalização das EFPC.

7.3.2. É de responsabilidade das proponentes fornecer documentos complementares que se fizerem necessários para a confirmação de qualquer informação constante na proposta técnica apresentada, sob pena de desclassificação.

7.4 O Grupo de Trabalho, para a escolha da Previdência Complementar, poderá requisitar a documentação comprobatória das informações prestadas no Anexo I, por parte da entidade vencedora.

7.5 Os documentos referidos nos itens 5 serão analisados de acordo com a ordem de classificação das propostas técnicas apresentadas, iniciando-se pela primeira colocada, e caso esta seja desclassificada, serão analisados os documentos da segunda colocada, e assim sucessivamente.

8. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1 Os documentos relacionados nos itens 5 e 6 deste Edital deverão ser apresentados impressos, dentro de envelope lacrado, contendo:

8.1.1 A Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no item 5.5;

8.1.2 Os demais documentos relacionados no item 5 e seus subitens, que deverão ser apresentados em uma das formas descritas no item 5.3;

8.1.3 A Proposta Técnica relacionada no item 6.1 do presente Edital, nos termos lá indicados;

8.1.4 A declaração solicitada no item 6.2 deste Edital.

8.2 No anverso do envelope direcionado ao Município, cuja localização e endereço para correspondência está descrito no item 4.2 deste edital, deverá ser identificada a razão social da entidade e o número do presente Edital de Seleção.

8.3 O grupo de trabalho poderá solicitar às proponentes informações ou esclarecimentos acerca da documentação e da Proposta Técnica, quando entender necessário, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter constado originalmente no envelope.

9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 As entidades interessadas neste Processo Seletivo, caso entendam por impugnar o presente Edital, poderão fazê-lo até o segundo dia útil que anteceder a data inicial para recebimento dos envelopes, devendo as razões respectivas, dirigidas ao Prefeito, serem apresentadas em original através de protocolo na sede do Município, durante o horário de expediente.

9.2 O prazo para interposição de recursos às decisões do Grupo de Trabalho será de 03 (três) dias, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3 Os recursos serão dirigidos ao Grupo de Trabalho e deverão ser apresentados em original, dentro do prazo previsto no item 9.2, através de protocolo na sede do Município durante o horário de expediente, ou no seguinte endereço eletrônico: administracao@matupa.mt.gov.br

9.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias e na forma prevista no item 9.3.

9.5 O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação dos recursos.

9.6 Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentados fora do prazo.

9.7 Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o Grupo de Trabalho poderá, no prazo de 03 (três) dias, reconsiderar a sua decisão. Mantida a decisão, os autos serão encaminhados de imediato ao

Prefeito para que, nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento, profira a decisão final.

9.8 Os prazos previstos no Item 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências, devendo a prorrogação ser devidamente justificada.

9.9 No que tange à apresentação dos recursos o presente instrumento observará, subsidiariamente, as regras contidas no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

9.10 As decisões do Grupo de Trabalho e do Prefeito, relativas às impugnações, recursos, contrarrazões e julgamento das Propostas Técnicas serão publicadas no sítio eletrônico do Município na internet www.matupa.mt.gov.br e na imprensa oficial, além de comunicadas de forma direta às proponentes através do e-mail referido no item 5.6;

9.11 As intimações às proponentes serão realizadas de forma direta através do e-mail referido no item 5.6;

9.12 O disposto nos itens 9.10 e 9.11 não será obrigatório se presentes os prepostos das proponentes na sessão pública, oportunidade em que será realizada a comunicação direta aos interessados, devidamente lavrada em ata.

10. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

10.1 O ANEXO II deste Edital apresenta o contexto da massa de servidores do Município na data base 31/07/2022.

11. DO GRUPO DE TRABALHO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

11.1 O processamento e o julgamento das Propostas Técnicas apresentadas pelos participantes conforme este Edital, e observadas as suas cláusulas, será de responsabilidade do grupo de trabalho do Município de Matupá/MT, instituído pelo Decreto Municipal nº 3.802, de 27 de setembro de 2021.

12. VIGÊNCIA DO CONVÊNIO DE ADESÃO

12.1 O prazo de vigência do Convênio de Adesão será indeterminado.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 Após o resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, o presente Processo Seletivo será encaminhado para homologação pela Autoridade Municipal.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A participação da entidade implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital, não sendo admitidas alegações de seu desconhecimento.

14.2 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das Propostas Técnicas.

14.3 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

14.4 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Matupá, pelo endereço eletrônico administracao@matupa.mt.gov.br, pelo telefone (66) 3595-3100, em horário de expediente.

14.5 Fica designado o foro da cidade de Matupá/MT para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.6 As eventuais omissões deste Edital serão decididas pelo Grupo de Trabalho, que poderá se utilizar, de forma subsidiária, para a tomada de decisões, as normas previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, desde que não contrastem com as regras determinadas no presente instrumento.

14.7. Fazem parte integrante desse Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Proposta Técnica;

Anexo II – Massa atual dos Servidores Públicos do Município de Matupá/MT;

Anexo III – Modelo de Carta de Apresentação e declaração de idoneidade;
Anexo IV – Modelo de declaração de percentual mínimo de contribuição.

Matupá/MT, 23 de agosto de 2022.

CLEBER KOCHHANN
Presidente
Grupo de Trabalho – RPC

ANEXO I
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022 - EFPC

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Ao GRUPO DE TRABALHO instituído para a escolha da Previdência Complementar do Município de Matupá/MT

Ref.: Edital de Processo Seletivo Nº 01/2022 - EFPC

Prezados Senhores,

A _____ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) _____, no estado de(o) _____, à Rua _____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores públicos do Município de _____.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos, inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

Declaramos ser verdadeiras as informações constantes nesta Proposta Técnica.

1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Fator A) Experiência da Entidade

I) Informar a média percentual da soma da Rentabilidade Acumulada, por ano, nos últimos 05 anos ou dos anos existentes, de todos os planos disponíveis na entidade fechada de previdência complementar.

Rentabilidade ao ano (média de todos os planos).		% médio de rentabilidade
2021		
2020		
2019		
2018		
2017		

Soma:		
*Média:		

*Caso a entidade não possua 5 anos, a média será apurada computando somente os anos existentes.

Pontuação referente à média apurada da rentabilidade	Pontuação
até 10%	5
de 10,01 a 15%	10
de 15,01% a 20%	15
de 20,01% a 25%	20
acima de 25,01%	25

II) Ativo Total da EFPC em 30/04/2022:_____

Ativo (recursos administrados)	Pontuação
até 100 milhões de reais	6
de 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	8
de 500 milhões e um centavo a 02 bilhões de reais	10
de 02 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais	12
acima de 15 bilhões e um centavo de reais	14

III) Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na data de 30/04/2022. Participantes serão considerados somente os ativos contribuintes

Nº de participantes (ativos)	Pontuação
até 1.000	6
de 1001 a 2.500	8
de 2.501 a 5.000	10
de 5.001 a 15.000	12
de 15.001 a 30.000	14
acima de 30.001	16

Fator B) Governança

I)	Pontuação
Informar existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório , autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019.	10

II)	Pontuação
Informar existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC.	10

III) Experiência da Diretoria Executiva		
Anos de atuação em Previdência Complementar		Pontuação
Membro 1		
Membro 2		
Membro 3		
Membro 4		
Membro 5		
Membro 6		
Média	No cômputo geral será considerada a pontuação média dos membros	

III) anos de experiência comprovada (individual para cada membro da Diretoria)	Pontuação
0 a 5 anos	4
5 anos e 1 dia a 10 anos	6
10 anos e 1 dia a 15 anos	8
de 15 anos e 1 dia a 20 anos	10
acima de 20 anos e 1 dia	12

IV) Experiência da EFPC: _____	
Anos de experiência comprovada	Pontuação
0 a 5 anos	4
5 anos e 1 dia a 10 anos	6
10 anos e 1 dia a 15 anos	8
de 15 anos e 1 dia a 20 anos	10
acima de 20 anos e 1 dia	12

2. Condições Econômicas da Proposta

I) Taxa de carregamento: _____	
---------------------------------------	--

I) Taxa de carregamento	Pontuação
de 6,01% a 9 %	0
de 3,01 a 6%	5
de 1,01 a 3%	10
de 0,01% a 1%	15
Igual a 0%	25

II) Taxa de administração: _____	
---	--

II) Taxa de administração a.a.	Pontuação
de 0,81% a 1 %	0
de 0,61% a 0,80%	5
de 0,41% a 0,60%	10
de 0,21% a 0,40%	15
De 0,01% a 0,20%	20
de 0% a 0,20%	25

III) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2021: _____

*Será considerada pontuação igual a zero para ausência de informações do ano de 2021

III) Despesas Administrativas/Ativo	Pontuação
Acima de 1,5%	0
de 1% a 1,49%	5
0,50% a 0,99%	10
0,20% a 0,49%	15
menor que 0,19%	20

IV) Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao número de participantes em 31/12/2021: _____

*Será considerada pontuação igual a zero para ausência de informações do ano de 2021

IV) Despesas Administrativas/Participante ativo contribuinte	Pontuação
Acima de 2.500	0
de 2.000 a 2.499	5
de 1.500 a 1.999	10
de 1.000 a 1.499	15
menor que 1.000	20

V) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2021: _____

*Será considerada pontuação igual a zero para ausência de informações do ano de 2021

V) Despesas Administrativas/Receitas administrativas	Pontuação
Acima de 100%	0
de 70% a 100%	5
de 50% a 69%	10
de 30% a 49%	15
Abaixo de 29%	20

VI) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador, na forma de adiantamento de contribuições futuras.

VI) Necessidade	Pontuação
Sim	0
Não	10

3. Plano de Benefícios

Fator A) Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante: _____

I) Número de benefícios de risco (não programado)	Pontuação
Nenhum benefício	0
de 1 a 2 benefícios	5
mais de 2 benefícios	10

Fator B) Condições de resgates dos recursos do patrocinador:

II) Tempo de vinculação em que é possível resgatar 100%	Pontuação
acima de 20 anos	0
de 10 a 19 anos	5
menor que 9 anos	10

III) Tempo de vinculação que é possível o primeiro resgate do recurso do patrocinador	Pontuação
acima de 3 anos	0
até 3 anos	5
sem carência	10

4. Suporte de implantação do plano, educação previdenciária e transparência

I)	Pontuação
Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo. Listar canais com os meios de acesso.	1 ponto para cada canal listado Pontuação máxima: 5 pontos

II)	Pontuação
Informar os canais de comunicação e atendimento para os participantes. Listar canais.	1 ponto para cada canal listado Pontuação máxima: 5 pontos

III)	Pontuação
Informar se possui Plano de Educação Previdenciária. Listar os meios de aplicação.	2 pontos, se possui

IV)	Pontuação
Informar se possui Ouvidoria e/ou Canal de Denúncias.	2 pontos

V)	Pontuação
Informar se possui Manual de Governança Corporativa.	2 pontos

VI)	Pontuação
Informar se possui Manual/Código de Conduta e Ética.	2 pontos

VII) Informar se a EFPC possui contratos com gestores externos que atuam na gestão de investimentos.	
Possui:	Pontuação
Sim	0
Não	5

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA _____

Local e data: _____

Assinatura do representante _____

legal: _____

Nome completo: _____

Cargo: _____

ANEXO II
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022 - EFPC

**MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
MATUPÁ/MT.**

MUNICIPIO DE MATUPÁ-MT	
PERFIL DA MASSA DOS SERVIDORES EFETIVOS DE MATUPÁ - MT	
ALÍQUOTA PATRONAL RPPS CUSTO NORMAL	17,60%
AMORTIZAÇÃO DO DEFICIT- CUSTO SUPLEMENTAR	5,70%
QUANTIDADE DE SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS NA REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2022	469
QUANTIDADE DE SERVIDORES ATIVOS EFETIVOS 07/2022)	446
MÉDIA SALARIAL APURADA NA REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2022	R\$ 2.427,77
MÉDIA SALARIAL APURADA EM 07/2022	R\$ 3.062,83
FOLHA TOTAL APURADA NA REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2022 (MENSAL)	R\$ 1.138.628,38
FOLHA TOTAL APURADA EM 07/2022	R\$ 1.366.022,15
TAXA DE CRESCIMENTO SALARIAL ANUAL ACIMA DA INFLAÇÃO NA REAVALIAÇÃO ATUARIAL 2022	1,00%
QUANTIDADE DE SERVIDORES EFETIVOS COM REMUNERAÇÃO SUPERIOR AO TETO DO RGPS	4
MÉDIA SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS COM REMUNERAÇÃO ACIMA DO TETO DO RGPS	R\$ 10.146,24
QUANTIDADE DE SERVIDORES EFETIVOS COM REMUNERAÇÃO INFERIOR AO TETO DO RGPS	442
MÉDIA SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS COM REMUNERAÇÃO INFERIOR AO TETO DO RGPS	R\$ 2.998,73
ALÍQUOTA MÁXIMA PATRONAL FIXADA PARA O RPC	7,50%
MÉDIA DA BASE DE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPC - (PARCELA EXCEDENTE AO TETO DO RGPS)	R\$ 3.059,02
LEI DE INSTITUIÇÃO DO RPC EM AMBITO MUNICIPAL	LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 186 DE 21/10/2021
POLÍTICA DE MIGRAÇÃO DOS ATUAIS SERVIDORES	Pendente de Regulamentação

- Outras informações referentes ao perfil da massa de servidores poderão ser solicitadas nos canais de atendimento descritos no presente edital.

ANEXO III
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022 - EFPC

MODELO DE CARTA APRESENTAÇÃO

TIMBRE DA ENTIDADE
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO, N.º
CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

Ao Grupo de Trabalho instituído para Implantação do Regime de Previdência Complementar de Matupá/MT.

Ref.: Edital de Seleção n.º 01/2022 - EFPC

CARTA APRESENTAÇÃO

Informamos que a Entidade está apresentando documentos e proposta referente Edital de Seleção nº 01/2022, nos responsabilizando pelas informações prestadas.

Declaramos que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial.

Local, de de 2022.

Assinatura do dirigente da proponente

ANEXO IV
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022 - EFPC

**MODELO DE DECLARAMOS QUE O PERCENTUAL MÍNIMO DE
CONTRIBUIÇÃO**

TIMBRE DA ENTIDADE
ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO, N.º
CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

Ao Grupo de Trabalho instituído para Implantação do Regime de Previdência Complementar de Matupá/MT.

Ref.: Edital de Seleção n.º 01/2022 - EFPC

Declaramos que o percentual mínimo de contribuição para o participante do Plano de Benefícios a ser oferecido ao ente federativo, é de% (.....), em conformidade com o estabelecido no §2º do artigo 15 da Lei Municipal 186/2021.

Local, de de 2022.

Assinatura do dirigente da proponente